



MUNICÍPIO DE TUPANDI

Fones: (51) 3635-8222 - 3635-8040 - 3635-8030
Av. Salvador, 1919 - CEP: 95775-000 - TUPANDI-RS



TERMO DE REFERÊNCIA

Aquisição de 21 (vinte e um) reservatórios de água, com capacidade individual de 10.000 (dez mil) litros.

Processo Administrativo: 2026/2.825

Solicitação de compra/serviço: 2026/3164

Órgão/Entidade: Município de Tupandi/RS

Unidade Requisitante: Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente

Data: 08 de outubro de 2026

Lei nº 14.133/2021

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO E SUAS ESPECIFICAÇÕES

O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de 21 (vinte e um) reservatórios de água, com capacidade individual de 10.000 (dez mil) litros, fabricados em fibra de vidro reforçada com resina de poliéster (PRFV), com tampa, revestimento interno e proteção externa contra raios ultravioletas, destinados ao armazenamento de água em propriedades rurais do Município de Tupandi/RS, visando ao fortalecimento da segurança hídrica e à mitigação dos efeitos das estiagens sobre as atividades agropecuárias.

A aquisição será realizada com recursos vinculados aos Convênios FPE nº 1746/2025 e FPE nº 3537/2025, celebrados entre o Município de Tupandi e o Governo do Estado do Rio Grande do Sul, em conformidade com as metas e especificações estabelecidas nos respectivos Planos de Trabalho aprovados.

O objeto será dividido em dois itens, reunidos em um único grupo/lote, com julgamento pelo menor preço global, considerando que os reservatórios possuem especificações técnicas equivalentes, sendo a individualização necessária para identificação dos quantitativos e controle dos recursos vinculados a cada convênio.

1.1. Descrição e quantitativos dos itens

Item	Descrição do objeto	Quantidade	Convênio
01	Reservatório de água de 10.000 litros, em fibra de vidro reforçada com resina de poliéster (PRFV), com tampa, revestimento interno em gel coat e proteção externa contra raios ultravioletas (UV).	8 unidades	FPE nº 1746/2025
02	Reservatório de água de 10.000 litros, em fibra de vidro reforçada com resina de poliéster (PRFV), com tampa, revestimento interno em gel coat e proteção externa contra raios ultravioletas (UV).	13 unidades	FPE nº 3537/2025
Total		21 unidades	

1.2. Especificações técnicas dos reservatórios

Os reservatórios a serem fornecidos deverão atender, no mínimo, às seguintes características técnicas:



MUNICÍPIO DE TUPANDI

Fones: (51) 3635-8222 - 3635-8040 - 3635-8030
Av. Salvador, 1919 - CEP: 95775-000 - TUPANDI-RS



- a) Capacidade: capacidade nominal de armazenamento de 10.000 (dez mil) litros de água por unidade.
- b) Material de fabricação: estrutura fabricada em fibra de vidro reforçada com resina de poliéster (PRFV), proporcionando resistência mecânica, durabilidade e adequação à finalidade de armazenamento de água.
- c) Revestimento interno: acabamento interno em gel coat, destinado à proteção da superfície do reservatório e à resistência às condições normais de utilização.
- d) Proteção externa: acabamento externo com proteção contra a ação dos raios ultravioletas (UV), visando reduzir a deterioração do material decorrente da exposição às condições climáticas.
- e) Tampa: fornecimento de tampa compatível com o reservatório, com dimensões e características adequadas ao fechamento e à proteção da água armazenada contra a entrada de sujeiras, resíduos e outros agentes externos.
- f) Resistência e durabilidade: o reservatório deverá apresentar resistência estrutural compatível com sua capacidade de armazenamento, suportando as condições normais de utilização e exposição às intempéries, observadas as orientações técnicas do fabricante.
- g) Estanqueidade: o equipamento deverá apresentar condições adequadas de vedação e armazenamento, sem fissuras, rachaduras, perfurações ou outros defeitos que possam comprometer sua integridade e ocasionar vazamentos.
- h) Condições do produto: os reservatórios deverão ser novos, sem uso anterior, fabricados com materiais de qualidade e entregues em perfeitas condições de conservação, livres de deformações, avarias ou defeitos de fabricação.
- i) Normas técnicas: os equipamentos deverão observar as normas técnicas brasileiras aplicáveis à fabricação de reservatórios em fibra de vidro, especialmente a ABNT NBR 13210, quando aplicável ao modelo ofertado, bem como as recomendações técnicas do fabricante.
- j) Garantia: os reservatórios deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, sem prejuízo das garantias legais aplicáveis, cabendo à contratada providenciar a correção ou substituição dos produtos que apresentarem defeitos cobertos pela garantia.

1.3. Condições gerais de fornecimento

A contratação compreenderá exclusivamente o fornecimento dos 21 (vinte e um) reservatórios de água, incluindo todas as despesas necessárias à sua entrega no local indicado pela Administração Municipal.

Os valores ofertados deverão contemplar integralmente os custos de fabricação, aquisição, embalagem, carregamento, transporte, frete, tributos, encargos e demais despesas incidentes sobre o fornecimento, não sendo admitida cobrança adicional por custos inerentes à entrega dos equipamentos.

Não integram o objeto desta contratação os serviços de instalação dos reservatórios, execução de bases de sustentação, obras civis, montagem de sistemas hidráulicos ou interligações de tubulações, ficando as obrigações da empresa contratada restritas ao



MUNICÍPIO DE TUPANDI

Fones: (51) 3635-8222 - 3635-8040 - 3635-8030
Av. Salvador, 1919 - CEP: 95775-000 - TUPANDI-RS



fornecimento e à entrega dos equipamentos nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Os reservatórios deverão ser entregues acompanhados das informações técnicas necessárias à identificação do fabricante, das características do produto, das condições de garantia e das orientações de utilização e conservação.

A Administração Municipal realizará a conferência dos quantitativos e das características dos equipamentos entregues, verificando sua conformidade com as especificações exigidas, podendo rejeitar aqueles que apresentarem defeitos, avarias ou divergências em relação ao objeto contratado.

Os produtos considerados em desconformidade deverão ser substituídos pela contratada, sem custos adicionais para o Município, nos prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

1.4. Forma de julgamento e vinculação dos recursos

O procedimento licitatório será realizado na modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento pelo menor preço global do grupo/lote, composto pelos dois itens descritos neste Termo de Referência.

A proposta deverá contemplar obrigatoriamente o fornecimento integral dos dois itens, totalizando 21 reservatórios, com apresentação dos valores unitários, totais por item e valor global da contratação.

A adoção do julgamento pelo menor preço global justifica-se pela equivalência das especificações técnicas dos reservatórios, pela possibilidade de obtenção de economia de escala e pela racionalização dos custos de fornecimento e transporte, observada a necessidade de preservar a competitividade do certame.

Embora o julgamento ocorra pelo valor global do grupo/lote, a execução orçamentária e financeira deverá respeitar a vinculação dos quantitativos aos respectivos convênios estaduais, conforme segue:

- Convênio FPE nº 1746/2025: aquisição de 8 (oito) reservatórios de água de 10.000 litros.
- Convênio FPE nº 3537/2025: aquisição de 13 (treze) reservatórios de água de 10.000 litros.

A identificação dos quantitativos e valores correspondentes a cada convênio permitirá a emissão dos respectivos empenhos, o controle das despesas, o acompanhamento das metas e a adequada prestação de contas aos órgãos estaduais concedentes.

Dessa forma, a contratação busca assegurar o fornecimento de equipamentos tecnicamente adequados às necessidades do Município, garantindo a correta aplicação dos recursos públicos vinculados e o atendimento das finalidades estabelecidas nos respectivos Planos de Trabalho, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

2. JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE LICITATÓRIA

A presente contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, com critério de julgamento pelo menor preço global, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando que o objeto consiste na aquisição de bens comuns, cujos padrões de



MUNICÍPIO DE TUPANDI

Fones: (51) 3635-8222 - 3635-8040 - 3635-8030
Av. Salvador, 1919 - CEP: 95775-000 - TUPANDI-RS



desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital e no Termo de Referência, mediante especificações técnicas usuais de mercado.

A escolha da modalidade Pregão Eletrônico fundamenta-se no disposto no art. 6º, inciso XLI, e no art. 29 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo adequada à aquisição de reservatórios de água com capacidade de 10.000 litros, fabricados em fibra de vidro reforçada com resina de poliéster (PRFV), com características técnicas padronizadas e disponíveis no mercado.

A realização do procedimento em formato eletrônico visa ampliar a competitividade, possibilitar a participação de fornecedores de diferentes localidades, conferir maior transparência aos atos administrativos e proporcionar condições favoráveis à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

A licitação será estruturada em um único grupo/lote, composto por dois itens, ambos com especificações técnicas equivalentes, individualizados em razão da vinculação aos respectivos convênios estaduais:

- Item 01: 8 (oito) reservatórios de água de 10.000 litros, vinculados ao Convênio FPE nº 1746/2025.
- Item 02: 13 (treze) reservatórios de água de 10.000 litros, vinculados ao Convênio FPE nº 3537/2025.

Embora os itens sejam individualizados para fins de controle orçamentário, financeiro e prestação de contas, o julgamento ocorrerá pelo menor preço global do grupo/lote, considerando o fornecimento integral dos 21 (vinte e um) reservatórios.

A adoção desse critério justifica-se pela homogeneidade dos equipamentos, pela possibilidade de obtenção de economia de escala e pela racionalização dos custos de transporte e fornecimento, buscando condições comerciais mais vantajosas para o Município. O agrupamento deverá preservar a competitividade do certame, considerando que os dois itens possuem especificações equivalentes e podem ser fornecidos por empresas atuantes no mesmo segmento comercial.

A proposta vencedora deverá apresentar os valores unitários e totais de cada item, além do valor global da contratação, permitindo a identificação das despesas correspondentes a cada convênio e a emissão dos respectivos empenhos, sem prejuízo do julgamento pelo valor global do grupo/lote.

Ressalta-se que a contratação compreenderá exclusivamente a aquisição e o fornecimento dos reservatórios, não incluindo serviços de instalação, execução de bases de sustentação, obras civis ou interligações hidráulicas, caracterizando-se, portanto, como aquisição de bens comuns.

Diante do exposto, conclui-se que a modalidade Pregão Eletrônico, com julgamento pelo menor preço global do grupo/lote, apresenta-se adequada à natureza do objeto e às necessidades da Administração Municipal, observando os princípios da legalidade, isonomia, competitividade, eficiência, economicidade, transparência e seleção da proposta mais vantajosa, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de ampliar a capacidade de armazenamento de água nas propriedades rurais do Município de Tupandi/RS, visando



MUNICÍPIO DE TUPANDI

Fones: (51) 3635-8222 - 3635-8040 - 3635-8030
Av. Salvador, 1919 - CEP: 95775-000 - TUPANDI-RS



fortalecer a segurança hídrica, minimizar os impactos decorrentes dos períodos de estiagem e proporcionar melhores condições para a continuidade das atividades agropecuárias, especialmente aquelas desenvolvidas pela agricultura familiar.

O Município de Tupandi possui significativa atividade econômica vinculada ao setor agropecuário, destacando-se a produção de aves, suínos, bovinos de leite e demais atividades agrícolas que dependem da disponibilidade regular de água. A ocorrência de períodos prolongados de estiagem compromete o abastecimento das propriedades rurais, podendo ocasionar prejuízos à produção, dificuldades na dessedentação animal e redução da capacidade produtiva dos estabelecimentos agrícolas.

Nesse contexto, a aquisição de reservatórios de água com capacidade de 10.000 (dez mil) litros constitui medida necessária para ampliar a infraestrutura hídrica das propriedades beneficiadas, possibilitando o armazenamento de água para utilização em períodos de menor disponibilidade e contribuindo para a redução da vulnerabilidade dos produtores rurais diante das adversidades climáticas.

A contratação está diretamente vinculada à execução de dois convênios celebrados entre o Município de Tupandi e o Governo do Estado do Rio Grande do Sul, cujos Planos de Trabalho aprovados contemplam a aquisição dos equipamentos:

Convênio FPE nº 1746/2025: celebrado com o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Rural, destinado ao fortalecimento da infraestrutura rural do Município. Conforme o Plano de Trabalho atualizado e as alterações autorizadas pelo Primeiro Termo Aditivo, encontra-se prevista a aquisição de 8 (oito) reservatórios de água com capacidade de 10.000 litros, correspondentes à etapa ainda a executar.

Convênio FPE nº 3537/2025: celebrado com o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Agricultura, Pecuária, Produção Sustentável e Irrigação, no âmbito da Consulta Popular, destinado à promoção da segurança hídrica nas propriedades rurais e à mitigação dos efeitos das mudanças climáticas. A aquisição de 13 (treze) reservatórios de água de 10.000 litros decorre da ampliação das metas autorizada mediante apostilamento, com utilização de recursos remanescentes do respectivo convênio.

Dessa forma, a contratação contemplará 21 (vinte e um) reservatórios de água, distribuídos em dois itens com especificações técnicas equivalentes, sendo 8 (oito) unidades vinculadas ao Convênio FPE nº 1746/2025 e 13 (treze) unidades vinculadas ao Convênio FPE nº 3537/2025.

A aquisição será realizada mediante Pregão Eletrônico, com critério de julgamento pelo menor preço global de um único grupo/lote composto pelos dois itens, considerando que os reservatórios possuem características técnicas padronizadas, encontram-se disponíveis no mercado e podem ser objetivamente especificados no instrumento convocatório.

A reunião dos itens em um único grupo/lote busca proporcionar economia de escala, otimizar os custos de fornecimento e transporte e racionalizar os procedimentos administrativos, preservando-se a individualização dos quantitativos e valores correspondentes a cada convênio para fins de execução orçamentária, financeira e prestação de contas.

Ressalta-se que o objeto da contratação compreenderá exclusivamente a aquisição e o fornecimento dos reservatórios de água, não abrangendo serviços de instalação, execução de bases de sustentação, obras civis ou interligações hidráulicas. Os equipamentos deverão



MUNICÍPIO DE TUPANDI

Fones: (51) 3635-8222 - 3635-8040 - 3635-8030
Av. Salvador, 1919 - CEP: 95775-000 - TUPANDI-RS



atender às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e às condições previstas nos Planos de Trabalho aprovados pelos órgãos estaduais concedentes.

A necessidade, a viabilidade técnica e econômica, a estimativa de preços, os impactos ambientais e sociais e os possíveis riscos da contratação encontram-se demonstrados no Estudo Técnico Preliminar elaborado pela Administração, que integra a fase preparatória do procedimento licitatório.

Sob o aspecto legal, a contratação encontra fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente nos arts. 18 e 40, que disciplinam o planejamento das contratações públicas e as condições para aquisição de bens, bem como nos arts. 6º, inciso XLI, e 29, que estabelecem a aplicação da modalidade Pregão para a contratação de bens e serviços comuns.

A contratação também observará as disposições dos Convênios FPE nº 1746/2025 e FPE nº 3537/2025, seus respectivos aditivos, apostilamentos e Planos de Trabalho aprovados, assegurando a compatibilidade da aquisição com as metas estabelecidas e a correta aplicação dos recursos públicos vinculados.

Diante do exposto, a contratação encontra-se devidamente fundamentada na necessidade pública identificada, na execução dos compromissos assumidos pelo Município perante os órgãos estaduais concedentes e na busca pela melhoria das condições de armazenamento hídrico nas propriedades rurais, constituindo medida de interesse público voltada ao fortalecimento das atividades agropecuárias e ao desenvolvimento sustentável do Município de Tupandi/RS.

4. EXIGÊNCIAS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E HABILITAÇÃO

Para participação no procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, com julgamento pelo menor preço global do grupo/lote, a empresa licitante deverá comprovar o atendimento aos requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica, em conformidade com os arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021.

As exigências de habilitação têm por finalidade assegurar que a empresa vencedora possua condições legais, técnicas e econômico-financeiras para executar adequadamente o objeto, consistente no fornecimento de 21 (vinte e um) reservatórios de água com capacidade individual de 10.000 litros, distribuídos em dois itens vinculados aos Convênios FPE nº 1746/2025 e FPE nº 3537/2025.

4.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- c) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- d) Cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA



MUNICÍPIO DE TUPANDI

Fones: (51) 3635-8222 - 3635-8040 - 3635-8030
Av. Salvador, 1919 - CEP: 95775-000 - TUPANDI-RS



- a) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, se houver, e Certidão de Inscrição Municipal ou Alvará Municipal de Localização, quando exigíveis, relativos ao domicílio ou sede da licitante, pertinentes ao seu ramo de atividade e compatíveis com o objeto contratual;
- b) Prova de regularidade relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, mediante apresentação de Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, expedida conjuntamente pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, abrangendo as contribuições previdenciárias;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da legislação vigente.

4.3. DECLARAÇÕES (ANEXO IV)

A empresa licitante deverá apresentar as seguintes declarações:

- a) Declaração de que atende aos requisitos de habilitação exigidos no edital e de que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- b) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- c) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos necessários ao atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de apresentação das propostas;
- d) Declaração de que não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em atendimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e na Lei Federal nº 14.133/2021.

4.4. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Apresentação de Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, salvo se o próprio documento estabelecer prazo de validade diferente.

4.5. HABILITAÇÃO TÉCNICA

- a) A empresa deverá comprovar experiência anterior no fornecimento de reservatórios de água, por meio da apresentação de, no mínimo, um atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre o fornecimento satisfatório



MUNICÍPIO DE TUPANDI

Fones: (51) 3635-8222 - 3635-8040 - 3635-8030
Av. Salvador, 1919 - CEP: 95775-000 - TUPANDI-RS



de produtos de natureza semelhante e complexidade equivalente ou superior ao objeto da presente contratação.

b) O atestado deverá conter informações suficientes para identificação da empresa fornecedora, da pessoa jurídica emitente e dos produtos fornecidos, permitindo à Administração verificar a compatibilidade da experiência apresentada com o objeto licitado.

c) Poderá ser solicitada a apresentação de catálogo, ficha técnica ou documento equivalente do fabricante, contendo as características dos reservatórios ofertados, especialmente capacidade de armazenamento, material de fabricação, revestimento interno, proteção externa e demais especificações exigidas no Termo de Referência.

d) Os documentos técnicos apresentados deverão permitir a verificação da conformidade dos equipamentos com as especificações estabelecidas nos Planos de Trabalho vinculados aos Convênios FPE nº 1746/2025 e FPE nº 3537/2025.

As exigências de qualificação técnica deverão observar os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e competitividade, não sendo admitidas condições que restrinjam injustificadamente a participação de fornecedores aptos ao atendimento do objeto.

4.6. DISPOSIÇÕES GERAIS

A documentação de habilitação deverá ser apresentada na forma e nos prazos estabelecidos no edital, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e os procedimentos aplicáveis ao Pregão Eletrônico.

A Administração poderá realizar diligências para esclarecer informações ou complementar a análise dos documentos apresentados, respeitados os limites previstos na legislação.

O não atendimento às exigências de habilitação estabelecidas no instrumento convocatório poderá resultar na inabilitação da licitante, observados os procedimentos legais aplicáveis.

Dessa forma, os requisitos estabelecidos buscam assegurar a seleção de empresa legalmente habilitada e tecnicamente capacitada para o fornecimento integral dos reservatórios, garantindo a qualidade dos equipamentos, o cumprimento das obrigações contratuais e a adequada aplicação dos recursos públicos vinculados aos convênios estaduais.

5. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo para fornecimento e entrega dos reservatórios de água será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho pela empresa contratada, observadas as condições estabelecidas no edital e neste Termo de Referência.

A contratação compreenderá o fornecimento de 21 (vinte e um) reservatórios de água, com capacidade individual de 10.000 litros, distribuídos em dois itens vinculados aos Convênios FPE nº 1746/2025 e FPE nº 3537/2025, reunidos em um único grupo/lote.

Os equipamentos deverão ser entregues no local indicado pela Administração Municipal, em perfeitas condições de conservação, livres de defeitos ou avarias, acompanhados da respectiva documentação fiscal e das informações técnicas necessárias à sua identificação.

Todas as despesas relacionadas ao fornecimento e à entrega dos reservatórios, incluindo transporte, frete, carregamento, descarregamento, tributos e demais encargos incidentes,



MUNICÍPIO DE TUPANDI

Fones: (51) 3635-8222 - 3635-8040 - 3635-8030
Av. Salvador, 1919 - CEP: 95775-000 - TUPANDI-RS



serão de responsabilidade exclusiva da empresa contratada, não sendo admitida cobrança adicional ao Município.

Caso a contratada identifique circunstâncias que possam comprometer o cumprimento do prazo estabelecido, deverá comunicar formalmente à Administração Municipal, apresentando as justificativas pertinentes, cabendo à Administração avaliar a situação e adotar as providências cabíveis, conforme a legislação vigente.

O descumprimento injustificado do prazo de entrega poderá sujeitar a contratada às penalidades previstas no edital e neste Termo de Referência, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Ressalta-se que a contratação compreenderá exclusivamente a aquisição e o fornecimento dos reservatórios, não incluindo serviços de instalação, execução de bases de sustentação, obras civis ou interligações hidráulicas.

O prazo estabelecido considera a natureza dos equipamentos, as condições de fornecimento identificadas na pesquisa de mercado e a necessidade de cumprimento das metas previstas nos convênios estaduais, assegurando tempo adequado para o recebimento dos bens e a execução dos procedimentos administrativos necessários à prestação de contas.

6. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO E MEDIÇÃO DO OBJETO

A aceitação e a medição do objeto contratado serão realizadas mediante a verificação dos quantitativos efetivamente entregues e da conformidade dos reservatórios de água com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e na proposta apresentada pela empresa vencedora, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

O recebimento dos equipamentos será acompanhado pelo fiscal do contrato ou servidor designado pela Administração Municipal, que deverá verificar as condições de fornecimento, a integridade dos produtos e o atendimento às exigências estabelecidas.

6.1. Critérios de aceitação

Para fins de aceitação, serão observados os seguintes requisitos:

- a) Entrega dos 21 (vinte e um) reservatórios de água, com capacidade individual de 10.000 (dez mil) litros, respeitando os quantitativos vinculados a cada convênio estadual, sendo 8 (oito) unidades referentes ao Convênio FPE nº 1746/2025 e 13 (treze) unidades referentes ao Convênio FPE nº 3537/2025;
- b) Conformidade dos equipamentos com as especificações técnicas exigidas, especialmente quanto à capacidade de armazenamento, fabricação em fibra de vidro reforçada com resina de poliéster (PRFV), revestimento interno, proteção externa contra raios ultravioletas e fornecimento de tampa apropriada;
- c) Entrega de produtos novos, sem uso anterior, em perfeitas condições de conservação, livres de rachaduras, fissuras, deformações, vazamentos ou quaisquer outros defeitos que possam comprometer sua utilização;
- d) Cumprimento do prazo de entrega de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho pela contratada;



MUNICÍPIO DE TUPANDI

Fones: (51) 3635-8222 - 3635-8040 - 3635-8030
Av. Salvador, 1919 - CEP: 95775-000 - TUPANDI-RS



e) Apresentação da respectiva Nota Fiscal, contendo a identificação dos produtos fornecidos, os quantitativos e os valores correspondentes, de modo a permitir a correta vinculação das despesas aos respectivos convênios;

f) Atendimento às condições de garantia e demais obrigações estabelecidas no edital e neste Termo de Referência.

6.2. Recebimento do objeto

O recebimento dos reservatórios ocorrerá em duas etapas:

a) Recebimento provisório: será realizado no momento da entrega dos equipamentos, mediante conferência inicial dos quantitativos e das condições aparentes dos produtos, sem implicar sua aceitação definitiva.

b) Recebimento definitivo: será realizado após a verificação da conformidade dos reservatórios com as especificações técnicas, os quantitativos contratados e as demais exigências estabelecidas, mediante registro ou atesto do servidor responsável, nos termos do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Caso sejam identificados produtos com defeitos, avarias ou características incompatíveis com as especificações exigidas, a Administração poderá rejeitá-los, total ou parcialmente, cabendo à contratada providenciar sua substituição, sem custos adicionais para o Município, no prazo estabelecido pela fiscalização.

6.3. Critérios de medição

A medição do objeto será realizada por unidade de reservatório efetivamente entregue e aceita pela Administração Municipal, considerando os quantitativos e os valores unitários constantes da proposta vencedora.

Embora a licitação seja estruturada em dois itens reunidos em um único grupo/lote, com julgamento pelo menor preço global, a medição e o controle das despesas observarão a individualização dos quantitativos correspondentes a cada convênio estadual.

O valor devido à contratada será apurado com base na quantidade de reservatórios efetivamente recebidos e aceitos, multiplicada pelo respectivo valor unitário contratado, observadas as condições estabelecidas no instrumento convocatório.

Não serão considerados para fins de medição e pagamento os equipamentos rejeitados, não entregues ou que apresentem desconformidades pendentes de regularização.

6.4. Disposições gerais

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade da contratada pela qualidade, resistência, durabilidade e garantia dos equipamentos fornecidos, nem pela correção de defeitos identificados posteriormente, nos termos da legislação aplicável.

A fiscalização deverá manter os registros necessários à comprovação do fornecimento, assegurando a identificação dos equipamentos adquiridos com recursos de cada convênio, especialmente para fins de controle patrimonial, execução financeira e prestação de contas aos órgãos estaduais concedentes.

Ressalta-se que a aceitação e a medição estarão restritas exclusivamente ao fornecimento dos reservatórios de água, não abrangendo serviços de instalação, execução de bases,



MUNICÍPIO DE TUPANDI

Fones: (51) 3635-8222 - 3635-8040 - 3635-8030
Av. Salvador, 1919 - CEP: 95775-000 - TUPANDI-RS



obras civis ou interligações hidráulicas, por não integrarem o objeto da presente contratação.

Dessa forma, os critérios estabelecidos buscam assegurar o recebimento de equipamentos em conformidade com as exigências técnicas e contratuais, garantindo a adequada execução do objeto, a correta aplicação dos recursos vinculados e a proteção do interesse público.

7. PREVISÃO DE PENALIDADES E CONDIÇÕES DE INADIMPLEMENTO

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela empresa contratada, especialmente quanto aos prazos de entrega, às especificações técnicas, à qualidade dos equipamentos e às demais condições estabelecidas no edital e neste Termo de Referência, sujeitará a contratada às sanções administrativas previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Serão consideradas situações de inadimplemento contratual, entre outras, o atraso injustificado na entrega dos reservatórios, o fornecimento de equipamentos em desacordo com as especificações exigidas, a recusa em substituir produtos defeituosos ou inadequados e a inexecução total ou parcial do objeto contratado.

Conforme a natureza e a gravidade da infração, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

- a) Advertência: aplicável nos casos de inexecução parcial do contrato que não justifiquem a imposição de penalidade mais grave, observadas as disposições legais.
- b) Multa moratória: em caso de atraso injustificado na entrega dos equipamentos, poderá ser aplicada multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da parcela não entregue, limitada a 15% (quinze por cento) do respectivo valor.
- c) Multa compensatória por inexecução parcial: poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, quando caracterizado o descumprimento parcial das obrigações contratuais.
- d) Multa compensatória por inexecução total: poderá ser aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação, quando caracterizada a inexecução integral do objeto.
- e) Impedimento de licitar e contratar: poderá ser aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que aplicar a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nas hipóteses previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os critérios do art. 156.
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar: poderá ser aplicada nos casos de infrações graves previstas na legislação, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

A aplicação das penalidades observará a gravidade da infração, as circunstâncias do caso concreto, os danos eventualmente causados à Administração, a existência de circunstâncias agravantes ou atenuantes e os princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

Em caso de fornecimento de reservatórios que apresentem defeitos, avarias ou desconformidades com as especificações técnicas, a contratada deverá providenciar a



MUNICÍPIO DE TUPANDI

Fones: (51) 3635-8222 - 3635-8040 - 3635-8030
Av. Salvador, 1919 - CEP: 95775-000 - TUPANDI-RS



substituição dos equipamentos, sem custos adicionais para o Município, no prazo estabelecido pela fiscalização, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

O atraso injustificado na entrega dos reservatórios, cujo prazo será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, poderá ensejar a aplicação das sanções previstas, considerando a necessidade de cumprimento das metas e dos prazos estabelecidos nos Convênios FPE nº 1746/2025 e FPE nº 3537/2025.

A aplicação de multa não afastará a obrigação de reparar integralmente os danos causados à Administração Pública, tampouco impedirá a adoção de outras medidas legalmente cabíveis, inclusive a extinção contratual, quando presentes os requisitos previstos na legislação.

As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo regular, assegurados à contratada o contraditório e a ampla defesa, conforme os prazos e procedimentos estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.

Dessa forma, as condições de inadimplemento e as penalidades previstas buscam assegurar o cumprimento das obrigações contratuais, a entrega dos reservatórios dentro do prazo estabelecido, a qualidade dos equipamentos fornecidos e a adequada aplicação dos recursos públicos vinculados aos convênios estaduais.

8. ORÇAMENTO ESTIMADO

O orçamento estimado para a presente contratação corresponde ao valor global de R\$ 89.852,07 (oitenta e nove mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e sete centavos), referente à aquisição de 21 (vinte e um) reservatórios de água, com capacidade individual de 10.000 (dez mil) litros, destinados ao atendimento das metas estabelecidas nos Convênios FPE nº 1746/2025 e FPE nº 3537/2025.

A estimativa foi elaborada com base em pesquisa de preços realizada junto a três fornecedores do ramo, considerando os seguintes valores unitários:

Empresa consultada	Valor unitário
Bakof Plásticos Ltda.	R\$ 4.183,00
KP Comercial Ltda.	R\$ 3.863,00
Comercial e Madeireira São Luiz	R\$ 4.790,00
Preço médio unitário	R\$ 4.278,67

Para definição do orçamento estimado, adotou-se a média aritmética simples dos três orçamentos apresentados, resultando no valor unitário de R\$ 4.278,67, utilizado como referência para o cálculo do valor global da contratação.

A aquisição será estruturada em dois itens, reunidos em um único grupo/lote, com critério de julgamento pelo menor preço global, conforme demonstrado a seguir:

Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
01	Reservatório de água de 10.000 litros,	8 un.	R\$ 4.278,67	R\$



MUNICÍPIO DE TUPANDI

Fones: (51) 3635-8222 - 3635-8040 - 3635-8030
Av. Salvador, 1919 - CEP: 95775-000 - TUPANDI-RS



	em fibra de vidro, com tampa — Convênio FPE nº 1746/2025			34.229,36
02	Reservatório de água de 10.000 litros, em fibra de vidro, com tampa — Convênio FPE nº 3537/2025	13 un.	R\$ 4.278,67	R\$ 55.622,71
Total		21 un.		R\$ 89.852,07

Embora o julgamento das propostas ocorra pelo menor preço global do grupo/lote, os valores correspondentes a cada item serão individualizados para assegurar a correta vinculação das despesas aos respectivos convênios estaduais, possibilitando a emissão dos empenhos, o controle financeiro e a adequada prestação de contas.

O valor estimado deverá contemplar todas as despesas necessárias ao fornecimento e à entrega dos equipamentos no local indicado pela Administração Municipal, incluindo frete, transporte, carregamento, descarregamento, tributos, encargos e demais custos incidentes, não sendo admitida cobrança adicional por despesas inerentes ao fornecimento.

Ressalta-se que a contratação compreenderá exclusivamente a aquisição dos reservatórios, não incluindo serviços de instalação, execução de bases de sustentação, obras civis ou interligações hidráulicas.

O orçamento estimado constitui parâmetro para a avaliação da vantajosidade das propostas apresentadas no procedimento licitatório, devendo ser observada a compatibilidade dos preços com os valores praticados no mercado, nos termos do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Dessa forma, estabelece-se o valor global estimado de R\$ 89.852,07, correspondente ao fornecimento integral dos 21 reservatórios, observadas as especificações técnicas, os quantitativos previstos e a disponibilidade dos recursos vinculados aos respectivos convênios estaduais.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal responsável, vinculadas aos recursos provenientes dos Convênios FPE nº 1746/2025 e FPE nº 3537/2025, celebrados entre o Município de Tupandi e o Governo do Estado do Rio Grande do Sul, observadas as respectivas fontes de recursos e contrapartidas municipais, quando aplicáveis.

O valor global estimado da contratação é de R\$ 89.852,07 (oitenta e nove mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e sete centavos), correspondente à aquisição de 21 (vinte e um) reservatórios de água com capacidade individual de 10.000 litros.

Embora o procedimento licitatório seja realizado em um único grupo/lote, composto por dois itens, com julgamento pelo menor preço global, a execução orçamentária e financeira observará a individualização dos recursos vinculados a cada convênio, conforme demonstrado a seguir:

Item	Convênio	Quantidade	Valor estimado
01	FPE nº 1746/2025	8 unidades	R\$ 34.229,36



MUNICÍPIO DE TUPANDI

Fones: (51) 3635-8222 - 3635-8040 - 3635-8030
Av. Salvador, 1919 - CEP: 95775-000 - TUPANDI-RS



02	FPE nº 3537/2025	13 unidades	R\$ 55.622,71
Total		21 unidades	R\$ 89.852,07

A emissão dos empenhos e os respectivos pagamentos deverão observar a identificação dos quantitativos e valores correspondentes a cada convênio, assegurando a correta aplicação dos recursos públicos, a rastreabilidade das despesas e o atendimento às exigências de fiscalização e prestação de contas dos órgãos estaduais concedentes.

A execução da contratação ficará condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira suficiente, devendo ser observados os saldos dos recursos vinculados, as contrapartidas municipais previstas e as condições estabelecidas nos respectivos Planos de Trabalho, aditivos e apostilamentos.

Dessa forma, a utilização das dotações orçamentárias deverá assegurar a compatibilidade da despesa com as finalidades dos convênios estaduais, garantindo a regular execução financeira da contratação, em conformidade com a legislação vigente e os princípios da legalidade, economicidade e responsabilidade na aplicação dos recursos públicos.

Elementos de Despesa	Código Reduzido	Fonte
3.3.90.32.99.00.00.00.00 – Outros materiais de distribuição gratuita	8521	STN 701
Elementos de Despesa	Código Reduzido	Fonte
3.3.90.32.99.00.00.00.00 – Outros materiais de distribuição gratuita	48791	STN 701
Elementos de Despesa	Código Reduzido	Fonte
3.3.90.32.99.00.00.00.00 – Outros materiais de distribuição gratuita	8292	STN 500

10. FISCAL DO CONTRATO

A fiscalização e o acompanhamento da execução contratual ficarão sob responsabilidade dos servidores designados pelo Município de Tupandi, conforme a Portaria nº 5.319/2025, de 22 de janeiro de 2025, que nomeia os servidores responsáveis pela fiscalização dos contratos municipais.

Considerando que a presente contratação está vinculada à Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente, ficam designados, conforme a Portaria anexa, os seguintes servidores:

- Fiscal titular: Liziane Maria Werner, Matrícula nº 460, da Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente.
- Fiscal suplente: Monica Vanessa Rech, Matrícula nº 667, da Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente.



MUNICÍPIO DE TUPANDI

Fones: (51) 3635-8222 - 3635-8040 - 3635-8030
Av. Salvador, 1919 - CEP: 95775-000 - TUPANDI-RS



Compete à fiscalização acompanhar e verificar o cumprimento das obrigações assumidas pela empresa contratada, especialmente quanto ao prazo de entrega, aos quantitativos fornecidos, às especificações técnicas e às condições de qualidade dos reservatórios de água.

A fiscalização deverá conferir o recebimento dos 21 (vinte e um) reservatórios, observando a individualização dos quantitativos correspondentes aos Convênios FPE nº 1746/2025 e FPE nº 3537/2025, sendo 8 (oito) unidades vinculadas ao primeiro convênio e 13 (treze) unidades ao segundo.

Caberá aos fiscais verificar a integridade dos equipamentos, a capacidade de armazenamento, o material de fabricação e as demais características exigidas no Termo de Referência, registrando eventuais irregularidades e solicitando à contratada a correção ou substituição dos produtos que apresentarem defeitos ou desconformidades.

A fiscalização também será responsável por acompanhar o cumprimento do prazo de entrega de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, bem como por realizar os registros e atestos necessários ao recebimento dos bens e à posterior liquidação da despesa.

O acompanhamento contratual deverá assegurar a correta identificação dos equipamentos adquiridos com recursos de cada convênio, possibilitando o controle patrimonial, a comprovação da execução das metas e a adequada prestação de contas aos órgãos estaduais concedentes.

Ressalta-se que a fiscalização ficará restrita ao objeto contratado, compreendendo exclusivamente a aquisição e o fornecimento dos reservatórios de água, não abrangendo serviços de instalação, execução de bases de sustentação, obras civis ou interligações hidráulicas.

A atuação dos fiscais observará as disposições do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo ser comunicadas à autoridade competente as ocorrências que ultrapassarem suas atribuições, para adoção das providências cabíveis.

Dessa forma, a fiscalização contratual buscará assegurar o cumprimento das condições estabelecidas no edital e no Termo de Referência, garantindo a qualidade dos equipamentos fornecidos, a regular execução da contratação e a correta aplicação dos recursos públicos vinculados aos respectivos convênios estaduais.

11. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento referente à aquisição dos 21 (vinte e um) reservatórios de água, com capacidade individual de 10.000 (dez mil) litros, será realizado pelo Município de Tupandi em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento definitivo dos equipamentos e da apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente conferida e atestada pelo fiscal do contrato, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

O pagamento será efetuado mediante transferência bancária para conta de titularidade da empresa contratada, após a verificação do cumprimento das obrigações contratuais e a regular liquidação da despesa.

Embora a contratação seja realizada em um único grupo/lote, composto por dois itens, com julgamento pelo menor preço global, os pagamentos deverão observar a individualização



MUNICÍPIO DE TUPANDI

Fones: (51) 3635-8222 - 3635-8040 - 3635-8030
Av. Salvador, 1919 - CEP: 95775-000 - TUPANDI-RS



dos quantitativos e valores correspondentes aos respectivos convênios estaduais, conforme segue:

- Item 01 – Convênio FPE nº 1746/2025: fornecimento de 8 (oito) reservatórios de água de 10.000 litros.
- Item 02 – Convênio FPE nº 3537/2025: fornecimento de 13 (treze) reservatórios de água de 10.000 litros.

A empresa contratada deverá apresentar a documentação fiscal de forma que permita identificar os quantitativos e valores correspondentes a cada item, possibilitando a correta vinculação das despesas aos respectivos empenhos e fontes de recursos, em atendimento às exigências de controle financeiro e prestação de contas dos convênios.

O pagamento ficará condicionado à efetiva entrega e aceitação dos equipamentos, mediante conferência dos quantitativos, verificação da conformidade com as especificações técnicas exigidas e atesto do fiscal responsável.

Caso sejam constatadas irregularidades na documentação fiscal ou desconformidades nos equipamentos fornecidos, a contratada será comunicada para providenciar as correções necessárias, ficando o pagamento da parcela correspondente condicionado à regularização das pendências, sem prejuízo das demais medidas legalmente cabíveis.

O valor contratado deverá contemplar todas as despesas necessárias ao fornecimento e à entrega dos reservatórios, incluindo frete, transporte, carregamento, descarregamento, tributos, encargos e demais custos incidentes, não sendo admitidos pagamentos adicionais por despesas inerentes à execução do objeto.

Não será realizado pagamento antecipado, sendo os valores devidos exclusivamente pelos equipamentos efetivamente entregues e aceitos pela Administração Municipal.

A execução financeira observará as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, a ordem cronológica de pagamentos aplicável e as condições estabelecidas nos Convênios FPE nº 1746/2025 e FPE nº 3537/2025, assegurando a correta aplicação dos recursos públicos vinculados.

Dessa forma, a forma de pagamento estabelecida busca garantir a regularidade da execução contratual, a adequada liquidação das despesas e a rastreabilidade dos recursos utilizados na aquisição dos reservatórios de água.

12. CONCLUSÃO

Diante das informações e justificativas apresentadas neste Termo de Referência, conclui-se que a aquisição de 21 (vinte e um) reservatórios de água, com capacidade individual de 10.000 (dez mil) litros, constitui medida necessária e adequada ao atendimento das demandas de armazenamento hídrico nas propriedades rurais do Município de Tupandi/RS, contribuindo para a mitigação dos efeitos das estiagens, o fortalecimento das atividades agropecuárias e a promoção da segurança hídrica no meio rural.

A contratação está vinculada à execução dos Convênios FPE nº 1746/2025 e FPE nº 3537/2025, celebrados entre o Município de Tupandi e o Governo do Estado do Rio Grande do Sul, contemplando a aquisição de 8 (oito) reservatórios vinculados ao primeiro convênio e 13 (treze) reservatórios vinculados ao segundo, conforme as metas estabelecidas nos respectivos Planos de Trabalho aprovados.



MUNICÍPIO DE TUPANDI

Fones: (51) 3635-8222 - 3635-8040 - 3635-8030
Av. Salvador, 1919 - CEP: 95775-000 - TUPANDI-RS



O procedimento licitatório será realizado na modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento pelo menor preço global, sendo estruturado em um único grupo/lote composto por dois itens com especificações técnicas equivalentes. Essa sistemática busca proporcionar maior economicidade, favorecer a obtenção de condições comerciais vantajosas e racionalizar os procedimentos administrativos, preservando a individualização dos quantitativos e valores correspondentes a cada convênio para fins de execução orçamentária, financeira e prestação de contas.

Com base na pesquisa de mercado realizada junto a três fornecedores do ramo, foi estabelecido o valor médio unitário estimado de R\$ 4.278,67, resultando no orçamento global estimado de R\$ 89.852,07 (oitenta e nove mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e sete centavos), correspondente ao fornecimento integral dos 21 reservatórios.

A contratação compreenderá exclusivamente a aquisição e o fornecimento dos equipamentos, não incluindo serviços de instalação, execução de bases de sustentação, obras civis ou interligações hidráulicas. O prazo de entrega será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, devendo os reservatórios atender integralmente às especificações técnicas e às condições de qualidade estabelecidas neste Termo de Referência.

A fiscalização da execução contratual será realizada pelos servidores designados pelo Município, conforme portaria vigente, competindo-lhes acompanhar o fornecimento, verificar a conformidade dos equipamentos e assegurar o cumprimento das obrigações assumidas pela empresa contratada.

O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias úteis, após o recebimento definitivo dos equipamentos e a apresentação da documentação fiscal devidamente conferida e atestada, observada a correta vinculação das despesas aos respectivos convênios estaduais.

Considerando a necessidade pública identificada, a disponibilidade dos equipamentos no mercado, a viabilidade técnica e econômica demonstrada no Estudo Técnico Preliminar e os benefícios esperados para as propriedades rurais, conclui-se pela adequação e conveniência da contratação, recomendando-se o prosseguimento do procedimento licitatório, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e as condições estabelecidas nos instrumentos de transferência de recursos estaduais.

Dessa forma, a contratação apresenta-se como solução compatível com o interesse público, visando assegurar o fornecimento de equipamentos adequados, o cumprimento das metas pactuadas e a correta aplicação dos recursos públicos destinados ao fortalecimento da infraestrutura hídrica e ao desenvolvimento rural do Município de Tupandi/RS.

Isabel Cristina Franzen Bervian
Diretora de Planejamento

Alceu Schneider
Secretário da Agricultura e Meio Ambiente



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 240B-3E2B-1111-DFDE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ISABEL CRISTINA FRANZEN BERVIAN (CPF 012.XXX.XXX-05) em 13/10/2026 13:40:11 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



ALCEU JOSE SCHNEIDER (CPF 475.XXX.XXX-34) em 13/10/2026 14:08:41 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://tupandi.1doc.com.br/verificacao/240B-3E2B-1111-DFDE>